

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL  
NO SEMIÁRIDO EM GLÓRIA – BA: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS**

**ATA DE REUNIÃO**

Às 09h30min do dia 20 de maio de 2024, reuniram-se os funcionários da Agência Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo para recebimento e abertura dos envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sr. Peterson Logullo Ribeiro, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 122/2019 e **Contrato de Gestão Nº 028/ANA/2020**. Foram recebidos envelopes de **01 (UMA)** concorrente:

NOME	CNPJ	DATA	HORAS/MIN
<b>SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.</b>	<b>06.183.323/0001-44</b>	<b>20/05/2024</b>	<b>8:40</b>

Ao início da sessão pública foi assinada a Lista de Presenças. Ato contínuo, foi realizado o credenciamento da representante da empresa nominada ao final desta Ata. Em seguida, a presidente deu seguimento à Sessão Pública e o envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” (Envelope nº 02) foi mantido fechado até o início da segunda fase. Em seguida a referida Comissão iniciou a análise dos documentos de “HABILITAÇÃO” (Envelope nº 01) da proponente listada na planilha de análise. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência e verificado o atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto aos Anexos III (Proteção ao menor), IV (Declaração de Fatos Impeditivos), Anexo V (Declaração de Disponibilidade), Anexo VI (Declaração de Responsabilidade Técnica), Anexo VII (Declaração de descarte de envelopes não abertos) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, conforme planilha a seguir:

7 – HABILITAÇÃO	1
	SOLARTERRA
	240 folhas
ANEXO III - Declaração de “Proteção ao menor”	A
ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos	A
ANEXO V - Declaração de Disponibilidade	A
ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Técnica NOME: Mário Sérgio Cassoli Dias	A
ANEXO VII - Declaração de descarte de envelopes não abertos	
<b>7.5 - Habilitação jurídica</b>	
<b>7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:</b>	
a) cópia autenticada cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A
b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A

<b>7 – HABILITAÇÃO</b>		1
		SOLARTERRA
		240 folhas
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;		
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		-
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.		A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.		A
<b>7.6 - Qualificação econômico-financeira</b>		
<b>7.6.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:</b>		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. a.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma: I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso; II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio. III. A Concorrente também deverá anexar os Termos de Abertura e Encerramento, sob pena de inabilitação.		A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.		A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1: $ILC = AC/PC$ E Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1: $EG = (PC + ELP) / AT$ , Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante GE = Grau de Endividamento AT= Ativo Total ELP= Exigível em Longo Prazo		A
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.		A
d) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. (mínimo R\$ 165.000,00)		A
<b>7.7 - Regularidade fiscal</b>		
<b>7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:</b>		
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);		A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;		
<b>Fazenda Federal</b>		A
<b>Fazenda Estadual</b>		A
<b>Fazenda Municipal</b>		A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;		A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;		A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).		A
<b>7.8 - Qualificação Técnica</b>		
<b>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</b>		
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua quitação;		A
b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).		A

7 – HABILITAÇÃO		1
		SOLARTERRA
		240 folhas
<p>c) A proponente deverá apresentar atestado(s) comprobatórios da experiência, tais como atestado(s) de capacidade técnica comprovando que tenha executado ou executa serviço(s) com característica(s) e quantidades semelhantes/similares ao definido no Anexo I, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.</p> <p><b>c.1 – A proponente deverá atender o ITEM 12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I, sob pena de inabilitação:</b></p> <p>- <b>12.4.1.</b> A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência..</p> <p>- <b>12.4.2.</b> A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.</p> <p><b>a. b. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:</b></p> <p><b>i. EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE DE ELÉTRICA (ON GRID) E SISTEMA DE BATERIAS (OFF GRID), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência.</b></p> <p><b>c.2 – A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.</b></p> <p><b>c.3 – A Concorrente deve destacar com marca texto os itens que comprovarão as exigências contidas neste instrumento convocatório.</b></p>	A	
<p>d) A Equipe exigida para a execução dos serviços está descrita no <b>SUBITEM 12.5.3 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA - ANEXO I.</b></p> <p><b>12.5.3.</b> A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.</p>	A	
<p><b>01 (um) Responsável Técnico</b>, com formação em Engenharia Elétrica para execução das obras e dos serviços técnicos especializados, que deverá comprovar experiência em instalação de painel e gerador solar fotovoltaico. O responsável Técnico deverá garantir que todas as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência sejam respeitadas, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços que serão executados e, consequentemente, a eficiência das estruturas implantadas;</p> <p><b>MARIO SÉRGIO CASSOLI DIAS</b></p>	A	
<p><b>01 (um) Encarregado de Obra Residente</b>, com formação técnica ou superior, com experiência em implantação de sistemas fotovoltaicos ou painéis solares;</p> <p><b>LUIS CARLOS DE OLIVEIRA</b></p>	A	
<p><b>01 (um) Profissional de Mobilização Social</b> com formação superior, com experiência comprovada em mobilização social, preferencialmente em comunidades rurais.</p> <p><b>DANIELLE ALENCAR DANTAS</b></p>	A	
<p>e) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este <i>Curriculum Vitae</i> deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>Autorização LGPD</p>	A	
<p>f) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional, atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</p>	A	
<p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</p> <p>ii) mediante contrato de prestação de serviços (profissional deve estar em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual);</p> <p>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica, para o sócio ou proprietário.</p>	A	

\*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

\*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo apresenta a planilha contendo a habilitação das concorrentes a seguir nominadas:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2024			
Nº	CONCORRENTES	CNPJ	HABILITAÇÃO
1	SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	06.183.323/0001-44	HABILITADA

Anunciado o resultado, na presença de todos e de acordo com o item 6.2.4 do instrumento convocatório, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo verificou a intenção da proponente de impetrar recurso. A representante presente credenciada manifestou que não iria apresentar recurso e desistiu de todos os prazos recursais. Nesse contexto e de acordo com o item 6.2.2 do Ato Convocatório, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo iniciou a segunda fase, que compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" das proponentes habilitadas, em que as empresas apresentaram os seguintes preços, cujo julgamento foi realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO**:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2024						
Nº	NOME	CNPJ	VALOR ORÇADO AGÊNCIA PEIXE VIVO	PREÇO OFERTADO	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	06.183.323/0001-44	R\$ 1.651.093,69	R\$ 1.550.000,00	6,12%	1º


A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo declarou **VENCEDORA** a concorrente **SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 06.183.323/0001-44**, que atendeu a todos os termos do Ato Convocatório, Anexo I e demais anexos. A representante credenciada presente desistiu/renunciou de todos os prazos recursais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e será posteriormente publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública finalizou às **12h40min**.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

Márcia Aparecida Coelho

**Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo**

  
Ilson Diniz Gomes

  
Peterson Logullo Ribeiro

**Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo**

  
Priscila Soares (CREDENCIADA)

**SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**